

# Prêmio Paulo Freire 2020

## de Qualidade do Ensino Municipal

Fique atento às alterações na forma de inscrição!



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO

## PROJETOS VENCEDORES 2019

### CATEGORIA I - EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto "Vila Cidadã Sustentável"

CEI Vila Marilena

Responsáveis: Educadoras Valdete de Lima da Conceição e Elisabete da Silva Sales

### CATEGORIA II - ENSINO FUNDAMENTAL I

Projeto "Ocupa Capão"

EMEF Donato Susumu Kimura

Responsáveis: Educadores Paulo Neumam Farias Souza, Marianne Borba Brandão e Fernanda Martins Bernardi

### CATEGORIA III - ENSINO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO

Projeto "Coletivo feminista estudantil: diálogos para igualdade de gênero na escola"

EMEF Sebastião Francisco, o Negro

Responsável: Professora Debora Regina Camasmie de Campos

### CATEGORIA IV - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Projeto "Saúde e qualidade de vida dos alunos surdos: possibilidade construída pelas mãos de todos"

CIEJA Professora Rosa Kazue Inakake de Souza

Responsáveis: Educadores Luis Carlos Mazzarolo, Cleide Almeida Bezerra, Joana da Penha Avelar de Jesus Oliveira e Juliana da Silva Bezerra

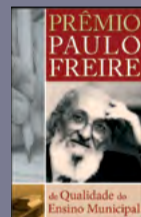
### ORGANIZAÇÃO:

CCI.1 - Equipe de Eventos

Telefones: 3396-4239 / 3396-4311

E-mail: [premiopaulofreire@saopaulo.sp.leg.br](mailto:premiopaulofreire@saopaulo.sp.leg.br)

[www.saopaulo.sp.leg.br/premio-paulo-freire-2020](http://www.saopaulo.sp.leg.br/premio-paulo-freire-2020)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO

# Inscrições até 8/7/2020

Inscrições SOMENTE por e-mail

"Sua inscrição só será efetivada mediante o recebimento de um e-mail de confirmação. Não recebeu este e-mail? Entre em contato por telefone antes do término das inscrições!"

# REGULAMENTO DO PRÊMIO PAULO FREIRE 2020

## 1. CONDIÇÕES PARA CONCORRER

- 1.1. Ter implementado iniciativa visando ao aprimoramento da qualidade do ensino na escola pública municipal de São Paulo em unidade educacional da rede municipal.
- 1.2. Considera-se Unidade Educacional da rede municipal: Centro de Educação Infantil Indígena – CEII, Centro de Educação Infantil – CEI, Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos – CIEJA, Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS, Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI, Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF, Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio – EMEFM.
- 1.3. Serão considerados projetos relacionados à melhoria do ensino: ações propostas e implementadas na unidade educacional envolvendo o processo ensino e aprendizagem com foco no protagonismo do educando. É importante que tais projetos tenham envolvido os responsáveis pelo educando e a comunidade educacional.
- 1.4. Entende-se como projeto um conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas, com início, meio e fim programados e com a finalidade de alcançar objetivos específicos e predeterminados.
- 1.5. Os projetos concorrentes deverão ter, no mínimo, 3 (três) meses de execução efetiva até a data do encerramento das inscrições, exceto os projetos de Educação de Jovens e Adultos.
- 1.6. Poderão concorrer os projetos que, na data da inscrição, estejam ainda em andamento ou que se encerraram no ano vigente ou no ano imediatamente anterior ao da premiação.
- 1.7. Não poderão concorrer os projetos já premiados em edições anteriores do prêmio bem como suas continuações ou ampliações.
- 1.8. Os trabalhos que não contemplarem todas as exigências contidas neste regulamento serão desclassificados.
- 1.9. Os inscritos autorizam a Câmara Municipal de São Paulo a divulgar em todos os meios de comunicação (jornal, revista, rádio, televisão, internet, etc.) os projetos apresentados, integral ou parcialmente. Os projetos poderão ser objeto de reprodução em livros, revistas, folhetos, catálogos, CDs, DVDs, exposições e outros meios de cunho exclusivamente informativo ou cultural, sem necessitar de autorização dos seus autores.

## 2. INSCRIÇÕES

**Não será aceito nenhum material impresso!**

- 2.1. Os projetos poderão concorrer nas seguintes categorias:
  - I - Educação Infantil
  - II - Ensino Fundamental I
  - III - Ensino Fundamental II e Ensino Médio
  - IV - Educação de Jovens e Adultos
- 2.2. As inscrições serão efetuadas mediante o envio POR E-MAIL dos seguintes arquivos:
  - a) Formulário de inscrição preenchido apenas com texto, no formato .doc, .odt ou .pdf (disponível para download em [www.sao-paulo.sp.leg.br](http://www.sao-paulo.sp.leg.br), no link Prêmios Institucionais);
  - b) Anexos, a fim de ilustrar e enriquecer a avaliação da Comissão Julgadora. São permitidos como anexos:
    1. textos com informações diferentes daquelas já fornecidas no formulário (até 10 páginas);
    2. filmagens e/ou gravações de áudio limitadas a 10 minutos (são consideradas filmagens imagens em movimento e não fotos). Não serão aceitos vídeos feitos a partir de montagens de fotos;
    3. No máximo 20 fotos, contendo legenda explicativa e ilustrando as etapas do projeto (no caso de montagens, cada foto será computada individualmente).

O material que exceder o disposto neste item será cortado antes do envio à Comissão.

**2.3.** As inscrições poderão ser efetuadas até as 17h do dia 8 de julho de 2020. NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO.

**2.4.** Os projetos deverão ser enviados por e-mail para [premiopaulofreire@saopaulo.sp.leg.br](mailto:premiopaulofreire@saopaulo.sp.leg.br)  
NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES PELO CORREIO OU PESSOALMENTE.

## 3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os projetos serão julgados segundo os seguintes critérios:

- 3.1. Promoção de aprendizagens diversificadas;
- 3.2. Participação efetiva da comunidade;
- 3.3. Inovação e criatividade;
- 3.4. Alcance de Objetivos;
- 3.5. Alinhamento aos princípios de Paulo Freire;
- 3.6. Forma e conteúdo do projeto.

## 4. JULGAMENTO

- 4.1. A Comissão Julgadora será composta por representantes indicados pelas entidades definidas nas Resoluções nº 3/1998 e nº 19/2017, da Câmara Municipal de São Paulo, a saber: Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária – CENPEC; Conselho Municipal de Educação; Instituto Paulo Freire; Secretaria Municipal da Educação; Sindicato dos Profissionais de Educação no Ensino Municipal de São Paulo – SINPEEM; Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo – SINESP; União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES; Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo.
- 4.2. A Comissão Julgadora definirá sua dinâmica de funcionamento para a leitura e análise dos projetos.
- 4.3. Questões não pontuadas neste regulamento serão analisadas e resolvidas pela Comissão Julgadora, que é soberana. Contra suas decisões não caberão recursos.

## 5. OS PRÊMIOS

Caberá à Câmara Municipal de São Paulo:

- 5.1. Conferir Salva de Prata em reconhecimento público ao projeto vencedor de cada categoria;
- 5.2. Conferir Placas de Homenagem em reconhecimento público ao segundo e terceiro colocados de cada categoria;
- 5.3. Dar ampla divulgação aos projetos premiados, por meio de todos os meios de comunicação disponíveis.

## 6. A PREMIAÇÃO

A cerimônia pública de premiação será realizada em Sessão Solene, na Câmara Municipal de São Paulo.

*“Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção.”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**